



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões – Santo Antônio de Pádua, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Tornar público e de conhecimento dos interessados: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, com manifestação de interesse em celebrar parcerias, com entidades privadas, para a consecução do “**Projeto Clube FAP de Vantagens**”, colocando a disposição de nossos beneficiários uma relação de vantagens e serviços, proporcionando descontos em diversos produtos e serviços, através de identificação junto aos estabelecimentos participantes. A SELEÇÃO SERÁ REGIDA PELAS NORMAS PERTINENTES A MATÉRIA, EM ESPECIAL o procedimento de minuta padrão de edital direcionado ao chamamento público, com fundamento na Lei Federal 8.666/93.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ao pesquisarmos as diferentes perspectivas no período pré e recém aposentadoria, podemos perceber dois cenários; no primeiro uma forma do servidor encarar tal momento como período de descanso e também de preenchimento pessoal, ao qual possa colocar projetos, vontades para vida, os quais não eram possíveis, pois as atribuições diárias não permitiam. Em um Segundo cenário mostra uma forma de preocupação, pois o novo aposentado, não consegue fazer a transição de uma forma confortável. A saída do mercado de trabalho pode ser muito traumática, pois a sensação de não pertencer mais aquele ambiente, pode fazer com que esse servidor sinta-se deslocado da sociedade e a sensação de vazio e impotência poderá ocasionar problemas familiares, psíquicos e depressivos. É nesse segundo cenário mostrado que o presente projeto visa participar, trazendo programas que possam de alguma forma preencher ou ajudar a minimizar esses transtornos, possibilitando vantagens e serviços através de órgãos e entidades parceiras que possam fazer com que esse pré ou recém-aposentado enxergue e tenha a certeza que ele ainda faz parte desse mecanismo social, que ele é tão importante quanto era no período da ativa. Tal ação por parte do Fundo tem como objetivo melhorar a situação de nossos beneficiários uma vez que os mesmos contribuíram, fizeram parte da história e trabalharam durante suas vidas para que a cidade de Santo Antônio de Pádua progredisse cada vez mais. É uma forma de reconhecimento e gratidão aos serviços prestados por cada servidor. As parcerias que futuramente serão formadas serão exclusivas aos aposentados e pensionistas do FAP, nos diversos seguimentos de produtos tais como:





Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Academias
Restaurantes
Supermercados
Lojas de Departamento
Lojas de Eletrônicos/celulares
Planos de Saúde
Farmácias
Clínicas
Floriculturas
Estabelecimentos de Ensino em geral
Clubes e associações de lazer e correlatos
Laboratórios

II – ORIENTAÇÕES GERAIS

As inscrições e o preenchimento do Termo de Credenciamento, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 01 – Loja B – Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ – CEP nº 28.470-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. As empresas credenciadas deverão indicar, o quantitativo de servidores beneficiários que se propõem a atender, em função de sua capacidade técnica. Caso a operadora tenha capacidade de atender todo o universo da municipalidade, deverá indicar “atendimento em sua totalidade”. A(s) empresa(s) habilitada(s) e credenciada(s) será(o) convocada(s) para firmar Termo de compromisso às obrigações relativas à prestação dos serviços e percentuais de descontos a serem ofertados aos servidores do município de Santo Antônio de Pádua/RJ. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5(cinco)dias úteis anteriores ao prazo para a entrega do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital e das obrigações decorrente do presente procedimento de manifestação de interesse, poderão ser imputadas aos proponentes as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Fundo de Aposentadorias e Pensões, devendo a prorrogação se estender a todos os interessados. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90

Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro

Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Fica eleito o Foro da Santo Antônio de Pádua para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Pádua, 09 de Junho de 2021

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente Interino do FAP



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento administrativo de manifestação de interesse busca a celebração de parcerias, com entidades privadas, para a consecução do “Projeto Clube FAP de Vantagens” colocando a disposição de nossos beneficiários uma relação de vantagens e serviços, proporcionando descontos em diversos produtos e serviços, através de identificação junto aos estabelecimentos participantes. Além do papel na administração das aposentadorias e pensões, o Fundo visa auxiliar, através do nosso corpo de funcionários, os nossos beneficiários, identificando carências na fase da transição e no período dos benefícios, e a partir desse momento agir junto a estes, proporcionando instrumentos que possam melhorar tais condições. As parcerias que futuramente serão formadas será extensiva aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, nos diversos seguimentos de produtos tais como:

Academias
Restaurantes
Supermercados e correlatos
Lojas de Departamento
Lojas de Eletrônicos/celulares
Planos de Saúde
Farmácias
Clínicas
Floriculturas
Faculdades
Estabelecimentos de Ensino em geral
Clubes e associações de lazer e correlatos
Laboratórios

Tentando assim, proporcionar bem estar aos nossos beneficiários, através de percentuais de descontos oferecidos pelos nossos parceiros aos aposentados e pensionistas do FAP.

2. OBJETO

Ao pesquisarmos as diferentes perspectivas no período pré e recém aposentadoria, podemos perceber dois cenários; no primeiro uma forma do servidor encarar tal momento como período de descanso e também de preenchimento pessoal, ao qual possa colocar projetos, vontades para vida, os quais não eram possíveis, pois as atribuições diárias não permitiam. Em um Segundo cenário mostra uma forma de preocupação, pois o novo aposentado, não consegue fazer a transição de uma forma



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

confortável. A saída do mercado de trabalho pode ser muito traumática, pois a sensação de não pertencer mais aquele ambiente, pode fazer com que esse servidor sinta-se deslocado da sociedade e a sensação de vazio e impotência poderá ocasionar problemas familiares, psíquicos e depressivos. É nesse segundo cenário mostrado que o presente projeto visa participar, trazendo programas que possam de alguma forma preencher ou ajudar a minimizar esses transtornos, possibilitando vantagens e serviços através de órgãos e entidades parceiras que possam fazer com que esse pré ou recém-aposentado enxergue e tenha a certeza que ele ainda faz parte desse mecanismo social, que ele é tão importante quanto era no período da ativa. Tal ação por parte do instituto tem como objetivo melhorar a situação de nossos beneficiários uma vez que os mesmos contribuíram, fizeram parte da história e trabalharam durante suas vidas para que cidade de Santo Antônio de Pádua progredisse cada vez mais. É uma forma de reconhecimento e gratidão aos serviços prestados por cada servidor.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- 3.1 -- As empresas parceiras deverão indicar, o quantitativo de servidores beneficiários que se propõem a atender, em função de sua capacidade técnica. Caso a operadora tenha capacidade de atender todo o universo da municipalidade, deverá indicar “atendimento em sua totalidade”;
- 3.2. – A prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á pelo credenciamento das empresas parceiras.
- 3.3. - A(s) empresa(s) habilitada(s) e credenciada(s) será(ao) convocada(s) para firmar Termo de compromisso as obrigações relativas à prestação dos serviços e percentuais de descontos a serem ofertados aos servidores inativos do município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

4. PRINCIPAIS VANTAGENS:

Vantagens para o órgão parceiro: A empresa parceira terá ao seu alcance potenciais consumidores (nossos aposentados e pensionistas) de seus produtos e serviços através da divulgação por parte de nossa instituição.

Vantagens ao Beneficiário: Através deste programa os nossos beneficiários terão acesso a desconto no consumo de produtos serviços em geral, poderá participar de eventos e programas de melhorias na qualidade de vida e que lhe proporcionará uma adaptação melhor à nova fase da vida.

Custo do projeto: As entidades que tiverem interesses em participar formalizarão um acordo (termo de credenciamento) junto ao Fundo para se associarem sem qualquer ônus para o Fundo, os beneficiários ou para as empresas.



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

TERMO DE PARCERIA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAP, doravante denominado CREDENCIANTE, CNPJ n.º 39.421.813/0001-90, sito na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 01 – Loja B – Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ – CEP nº 28.470-000, ora representado pelo seu Diretor-Presidente Leonardo Pereira de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 134.567.917-39, portador da carteira de identidade nº 21.533.542-3, residente e domiciliado na Rua Maria Perlingeiro, nº 105, apto. 201, Parque das Águas, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP nº 28.470-000 e a _____, CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade _____, CEP _____, ora Representada Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CREDENCIADA resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente credenciamento as partes levam em conta o seguinte: A empresa _____, atua na área _____, prestando os seguintes serviços: _____

_____ ; o Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAP representa legitimamente os interesses dos Aposentados e Pensionistas vinculados a este Fundo e sob esta ótica celebra o presente convênio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto a concessão de descontos em serviços e/ou produtos citados na cláusula anterior, para os aposentados e pensionistas da Prefeitura da cidade de Santo Antônio de Pádua, mediante apresentação da carteira de identidade/carteirinha do Aposentado ou contracheque.

O desconto será de _____% sobre o preço do seguinte(s) produto(s)/serviço(s)



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Cláusula Sexta – Da Rescisão

As partes poderão rescindir este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Também considerar-se-á rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. falência ou insolvência de uma das partes;
2. violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;
3. por expressa e formal comunicação das partes em rescindir esse convênio.

Cláusula Sétima – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente convênio de parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula Oitava – Das Condições Finais

As partes elegeram o foro da cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir todas as pendências oriundas deste contrato. E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio de Pádua 10 de Maio de 2021

(Representante da Empresa)

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP